

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 67.144/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de itens necessários para execução do projeto “**Viva a Diversidade PCD**”, visando atender às demandas da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5 do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: comum

1.4. Modo de disputa: Aberto

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de itens indispensáveis à execução do Projeto “**Viva a Diversidade PCD**”, iniciativa voltada à promoção da inclusão social e à valorização das pessoas com deficiência. A aquisição visa atender às ações educativas, de conscientização e de promoção dos direitos desse público, com o objetivo de fortalecer a cultura da inclusão, ampliar a divulgação dos serviços ofertados pela SEMDEF e sensibilizar a população para o respeito à diversidade e à acessibilidade, promovidas pela Prefeitura Municipal de Aracaju.

A iniciativa tem como finalidade desenvolver ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão social, da acessibilidade e do respeito à diversidade. Além disso, busca ampliar a divulgação dos serviços disponibilizados pela SEMDEF e sensibilizar a sociedade quanto à importância da eliminação de barreiras e do combate ao preconceito e à discriminação.

A aquisição dos materiais mostra-se indispensável para viabilizar a execução das atividades previstas, garantindo a estrutura necessária ao atendimento do público-alvo e ao alcance dos objetivos institucionais da Secretaria. A ausência desses itens poderá comprometer a efetividade das ações planejadas e prejudicar a adequada implementação do projeto.

A contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que está alinhada às competências da SEMDEF de formular, coordenar e executar políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das

peças com deficiência, bem como fomentar iniciativas que assegurem sua inclusão e participação plena na sociedade.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da presente contratação, considerando que os itens a serem adquiridos são essenciais para a execução do projeto “Viva a Diversidade PCD”, contribuindo diretamente para a efetivação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos, à inclusão social e à valorização das pessoas com deficiência no Município de Aracaju.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMISAS: Confeccionadas em 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura mínima de 160 g/m ² , com gola redonda, em diversos tamanhos, personalizadas por meio de impressão em silk screen	UND	500	34,14	17.070,00
2	COLETES EM TECIDO RIP STOP: Em diversos tamanhos, personalizados por meio de impressão em silk screen	UND	12	208,65	2.503,80
3	TATUAGEM TEMPORÁRIA: Medindo 5x5 cm, com a frase "Inclusão, Sim!";	UND	1.000	2,11	2.110,00
4	FOLDER: Institucional do "Alô SEMDEF", no formato 10x21 cm.	UND	2.000	0,94	1.880,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					23.563,80

3.1. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano- calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Pessoas físicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.

4.1.1. Camisas Personalizadas

Aquisição de 500 (quinhentas) camisas confeccionadas em malha 100% algodão fio 30.1 penteado, com gramatura mínima de 160 g/m², gola redonda e acabamento reforçado. Do quantitativo total, 50 (cinquenta) unidades deverão ser confeccionadas na cor azul e 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades na cor branca. As camisas deverão ser personalizadas por meio de impressão serigráfica (silk screen) na parte frontal e traseira, observando rigorosamente a arte gráfica a ser fornecida pela contratante. Os tamanhos das peças serão definidos posteriormente pela contratante, conforme necessidade.

Os tamanhos das peças serão definidos posteriormente pela contratante, podendo contemplar os tamanhos P, M, G, GG, conforme demanda.

A contratada deverá apresentar amostra física para aprovação prévia da contratante antes do início da produção em larga escala.

Deve ser observado integralmente a arte gráfica fornecida pela contratante.

4.1.2. Tatuagens Temporárias Personalizadas

Confecção de tatuagens temporárias personalizadas, produzidas em papel especial para transferência dérmica temporária, com impressão colorida de alta resolução, conforme arte gráfica fornecida pela contratante. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 5 cm x 5 cm, ser adequada para aplicação sobre a pele mediante utilização de água ou método equivalente, além de apresentar características atóxicas e seguras para uso em eventos, campanhas e ações institucionais.

A impressão deverá possuir excelente definição de imagem, cores nítidas e acabamento uniforme, sem falhas, borrões ou descolamentos.

As unidades deverão ser entregues individualmente protegidas por película ou embalagem apropriada, acompanhadas de instruções de aplicação e remoção. A contratada deverá submeter prova digital ou amostra para aprovação prévia da contratante antes do início da produção.

Deve ser observado integralmente a arte gráfica fornecida pela contratante.

4.1.3. Folder Institucional do Programa “Alô SEMDEF”

Produção de folder institucional do programa “Alô SEMDEF”, impresso em papel couché, acabamento brilho ou fosco, com gramatura mínima de 150 g/m². O material deverá possuir formato fechado de 10 cm x 21 cm, contendo uma dobra central que resulte em formato aberto de 20 cm x 21 cm. A impressão deverá ser realizada em policromia (4x4 cores), frente e verso, com alta definição, fidelidade de cores e excelente qualidade gráfico. O material deverá apresentar acabamento uniforme, com corte preciso, dobra alinhada, ausência de manchas, borrões, riscos, vincos indevidos ou quaisquer defeitos que comprometam sua apresentação e utilização.

Deve ser observado integralmente a arte gráfica fornecida pela contratante.

4.1.4. Coletes Operacionais Personalizados

Confecção de coletes operacionais personalizados em tecido Rip Stop, com composição aproximada de 70% poliéster e 30% algodão, ou equivalente de qualidade superior, na cor azul e conforme arte gráfica aprovada pela contratante. Os coletes deverão possuir acabamento em viés de Rip Stop na cor azul em todo o contorno da peça, abertura frontal por meio de zíper reforçado tipo jacaré na cor preta, gola com largura aproximada de 5 cm e aplicação de faixa refletiva centralizada sobre fita de tecido cinza nas partes frontal e traseira, conforme layout aprovado pela contratante.

Cada colete deverá conter seis bolsos frontais, sendo dois deles com fechamento em zíper, com dimensões proporcionais ao tamanho da peça e seguindo o modelo fornecido pela contratante. O bolso frontal esquerdo deverá conter a sigla da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, enquanto o bolso frontal direito deverá conter a identificação do setor.

Na parte traseira, deverá ser aplicada, na região superior, a logomarca da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF e, na região inferior, a logomarca da Prefeitura Municipal de Aracaju.

Os tamanhos e os respectivos setores dos coletes serão definidos posteriormente. Todos os detalhes relativos ao acabamento, posicionamento de faixas refletivas, bordados, cores, dimensões e demais características deverão seguir rigorosamente o modelo e as especificações fornecidas.

A contratada deverá apresentar amostra física para aprovação prévia antes do início da produção, bem como entregar os coletes devidamente embalados e identificados por tamanho e setor.

Deve ser observado integralmente a arte gráfica fornecida pela contratante.



4.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens, destinados à execução do projeto “**Viva a Diversidade PCD**”, promovido pela SEMDEF.

Os requisitos da contratação abrangem:

- Fornecimento de camisas personalizadas confeccionadas em material de qualidade, com personalização em silk screen e tamanhos conforme especificações da contratante;
- Confeção de coletes operacionais personalizados em tecido resistente, com faixas refletivas, bolsos funcionais e identificação institucional, conforme modelo aprovado pela contratante;
- Produção de tatuagens temporárias personalizadas, atóxicas e seguras para aplicação sobre a pele, com impressão colorida de alta definição e fidelidade à arte fornecida;
- Utilização de matérias-primas de primeira qualidade, garantindo durabilidade, resistência, segurança e adequado acabamento dos produtos fornecidos;
- Observância rigorosa das especificações técnicas, quantitativos, dimensões, cores e demais características definidas pela contratante;
- Apresentação de prova digital e/ou amostra física para aprovação prévia da contratante, quando solicitada;

- Entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento;
- Substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

Impressão de materiais gráficos diversos com qualidade de acabamento, identidade visual padronizada e cores institucionais, com logomarca fornecida pela SEMDEF;

4.2.2 Os itens deverão ser apresentados pela contratada a contratante em até 05 (cinco) dias, após apresentação da nota de empenho e solicitação por e-mail. Caso apresente defeitos ou irregularidades, a contratante solicitará a substituição do item dentro do prazo provisório, de 02 (dois) dias corridos e a contratada será responsável pelos custos e traslados;

4.2.3 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizados inicialmente.

O prazo indicado no item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada durante seu transcurso, e aceita pela contratante.

4.3.1. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta ou Edital.

5.3 Na fase de habilitação da dispensa eletrônica serão observadas as demais documentações:

5.3.1.A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

- 5.3.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.5 A regularidade perante Justiça do Trabalho;
- 5.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação completa:

- 5.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a aquisição e que executarão o contrato ou equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;
- 5.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço ou objeto;
- 5.4.4 O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e
- 5.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou equivalente.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a Formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

- 7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.7. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.13. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade

no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de

suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito

de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1 O prazo de entrega dos materiais são de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE pela contratada, de forma parcelada conforme solicitado pela SE por e-mail, no seguinte endereço: Rua Dr Wilson Rocha – 583, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49025-1430, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 16hs, Telefone: (79) 99918-1676, e-mail: marcelle.melo@aracaju.se.gov.br.

10.1.1.1 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor:

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1 Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de

(profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.5.1.1 Fiscalização Técnica

11.5.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1 . Deverá ser realizada a liquidação da despesa conforme fornecimento no prazo de até 30 (dez) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Como o objeto da contratação contempla a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de

medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser

suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento equivalente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.2.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual

12.2.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

12.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será de 23.563,80 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
38101	14.392.0303	1625	33903000	15000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

15.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.3 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.4 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

15.1.5 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

15.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

15.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.9 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

15.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Nome completo do agente público responsável pela elaboração do documento

Marcelle Menezes Melo

Matrícula 442922



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24F6-4527-043C-7165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELLE MENEZES MELO (CPF 006.XXX.XXX-93) em 22/06/2026 09:59:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-67) em 22/06/2026 10:04:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/24F6-4527-043C-7165>